



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2008

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2008

- **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E MÁQUINAS) CONFORME DETALHADO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.
- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**
DIA 22/02/2008 AS 09h00min (nove horas).
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**
DIA 22/02/2008 AS 09h30min (nove horas e trinta minutos).

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**
SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – SITUADA NA RUA SÃO JOÃO, N.º.290 – CENTRO – LAGOA SANTA/MG.
- **CONSULTAS AO EDITAL:**
PELA INTERNET, NO SITE DESTA CONTRATANTE, NO ENDEREÇO www.lagoasanta.mg.gov.br E TAMBÉM PERMANECERÁ AFIXADA NO QUADRO DE AVISOS LOCALIZADO NO HALL DE ENTRADA (ANDAR TÉRREO) DO EDIFÍCIO-SEDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA.
- **ESCLARECIMENTOS:**
ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br,
fax (31) 3689-3795 E TELEFONE (31) 3689-4707 RAMAL 135.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2008

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2008

ÍNDICE

1 - PREÂMBULO.....	3
2 - ÁREAS SOLICITANTES.....	3
3 - OBJETO	3
4 - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS.....	4
5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	4
6 - CREDENCIAMENTO	5
7 - APRESENTAÇÃO PROPOSTA COMERCIAL E DOC. HABILITAÇÃO	6
8 - PROPOSTA COMERCIAL	6
9 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	7
10 - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO.....	10
11 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.....	13
12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	14
13 - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO.....	15
14 - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	15
15- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	16
16 - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	17
ANEXO I.....	20
ANEXO II	21
ANEXO III.....	22
ANEXO IV.....	23
ANEXO V	24
ANEXO VI	25



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2008 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2008

1. PREÂMBULO

- 1.1. **O Município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais**, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º. 360 de 02/01/2008, com endereço à Rua São João, 290, Centro, Lagoa Santa, MG, CEP 33.400-000, CNPJ 73.357.469/0001-56, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório n.º 016/2008**, na modalidade **Pregão Presencial Para Registro de Preços n.º 010/2008**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal 604/2006 de 04/7/2006, e ainda subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/6/93 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda legislação mencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG: a) José Leopoldo Melo Corrêa e em sua ausência, pela pregoeira substituta Juliana de Paula Wiertel b) demais membros constituirão a Equipe de Apoio: Ana Carolina Soares Paes, André Luiz Fernandes, Cristina Pereira Carvalho Nascimento, Daniel José Souza de Jesus, Daniele Batista, Euvanir Lindourar Pereira D’Avelar, Ilce Lacerda Teodoro, José Leopoldo Melo Corrêa, Josimara Machado Diniz, Juliana de Paula Wiertel, Ladislau Saraiva Gonçalves e Vilma Aparecida Guimarães de Souza, todos designados pela Portaria n.º. 361, de 02 de janeiro de 2008.

2. ÁREAS SOLICITANTES

- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

3. OBJETO

- 3.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial o **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E MÁQUINAS)**, conforme detalhado no Anexo I – Termo de Referência – Especificação do Objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4. CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

- 4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site desta Prefeitura, no endereço www.lagoasanta.mg.gov.br e também permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura de Lagoa Santa, podendo ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no (2º andar) do Edifício Sede, no horário de 12 às 18 horas, ao custo de R\$10,00 (dez reais), referente às cópias reprográficas, mais a Taxa de Expediente no valor de R\$6,78 (seis reais e setenta e oito centavos), totalizando um valor de R\$ 16,78 (dezesesseis reais e setenta e oito centavos), a ser recolhida aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Cadastro, das 12 às 18 horas, até o último dia que anteceder a data do certame.
- 4.2. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.lagoasanta.mg.gov.br e as publicações no Diário Oficial "Minas Gerais", quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 4.3. Ficam isentos do custo da cópia reprográfica os licitantes que retirarem o edital pela internet (www.lagoasanta.mg.gov.br).

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 5.2. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

5.3. Não poderá participar da presente licitação EMPRESAS:

- 5.3.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
- 5.3.2. Em consórcio;
- 5.3.3. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extra-judicial;
- 5.3.4. Que tenha funcionário ou membro da Administração da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.3.5. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. Horário de credenciamento: De 09:00 às 09:30 horas do dia 22/02/2008.
- 6.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame – procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual seja-lhe atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.
- 6.3. No caso de credenciamento por instrumento de procuração particular, o representante da empresa deverá apresentar o contrato social e sua última alteração, ou documento equivalente, no ato do credenciamento juntamente com a carteira de identidade ou outro documento legal que o credencie.
- 6.4. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.
- 6.5. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo III** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.
- 6.6. Apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer o modelo do **Anexo V** e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.
- 6.7. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.
- 6.8. Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2008
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 010/2008

“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2008
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 010/2008

“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

8. PROPOSTA COMERCIAL

- 8.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, visando a facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, nos moldes do modelo do **Anexo II** de Planilha/Proposta de Preços deste edital ou modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma única via, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ/MF, endereço, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular, rubricadas em todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:

- 8.1.1. Descrição do objeto, conforme especificações constantes no **Anexo I – Termo de Referência – Especificação do Objeto**, deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.1.2. A Marca, ano e Modelo do veículo ofertado deverão ser informado, **obrigatoriamente**;
- 8.1.3. Preço unitário e total de cada item por lote;
- 8.1.4. Preço total do lote;
- 8.2. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um único preço para cada item licitado.
- 8.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.
- 8.4. O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto no local(is) determinado(s) no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
- 8.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do País, em numeral, com 2 (duas) casas decimais.
- 8.6. A proposta Comercial terá validade por, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 8.7. As microempresas e empresas de pequeno porte estão obrigadas a se identificarem por sua sigla respectiva (ME ou EPP), a figurar em destaque nos envelopes de conformidade, **HABILITAÇÃO E PROPOSTA**.
- 8.8. Toda a especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua **PROPOSTA COMERCIAL**.
- 8.9. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1. Habilitação Jurídica

- 9.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 9.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.
- 9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.1.5. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

Obs.: Os documentos relacionados nos subitens 9.1.1 a 9.1.3 não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.2. Qualificação Econômico-Financeira

- 9.3.1. Certidão negativa de pedido de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.4. Regularidade Fiscal

- 9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) do Ministério da Fazenda, atualizada;
- 9.4.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: www.caixa.gov.br);
- 9.4.3. Certidão Negativa de Débito do INSS (site: www.mpas.gov.br), observando-se a finalidade para a qual foi emitida;
- 9.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil (site: www.receita.fazenda.gov.br), nos termos do Decreto Federal nº. 5.586/2006;
- 9.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 9.4.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 9.4.7. Declaração do licitante demonstrando regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o Artigo 7º,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no Artigo 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, combinado ao Artigo 1º do Decreto Federal nº 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21/6/1993, conforme modelo sugerido no **Anexo IV** – Modelo de Declaração.

9.5. Regularidade Técnica:

9.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante prestou ou presta os serviços compatíveis com o objeto deste edital.

9.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

9.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas artigo 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

9.9. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

9.10. A aceitação dos documentos obtidos via *Internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Equipe de Apoio do Pregão.

9.11. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **06 (seis) meses** contados a partir da data de sua expedição.

9.12. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.

9.13. As autenticações poderão ser feitas pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.14. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- 9.15. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste título, **não poderão**, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- 9.16. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o licitante.
- 9.17. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original for substituído por cópia reprográfica autenticada

10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2. Classificação das Propostas Comerciais

10.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.2. O Pregoeiro classificará para a próxima etapa a proposta de MENOR PREÇO e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

10.2.3. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

10.2.4. Havendo Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será assegurada, como critério de desempate preferência na sua contratação:

10.2.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresas e empresas de pequeno porte



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

- 10.2.4.2. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 10.2.4.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 10.2.4.4. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.2.4.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no item 10.2.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 10.2.4.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 10.2.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.2.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 10.2.4., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 10.2.6. O disposto no item 10.2.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.2.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 10.2.8. Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.3. Lances Verbais

- 10.8.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

- 10.8.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 10.8.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.9. Julgamento

- 10.9.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 10.9.2. O Pregoeiro a seu critério poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.
- 10.9.3. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.9.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 10.9.5. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 10.9.6. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 10.9.7. Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicados o objeto proposto.
- 10.9.8. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

- 10.9.9. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.
- 10.9.10. Constatado o atendimento pleno às exigências, ausente a manifestação de recorrer, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.
- 10.9.11. O licitante vencedor do certame deverá encaminhar ao Pregoeiro, no endereço citado à fl.1 deste Edital, até às 14:00 (quatorze) horas do dia seguinte à realização do Pregão, a Proposta Comercial conforme **Anexo II – Modelo de Planilha/Proposta Preço, AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa licitante, CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste todas as informações previstas no referido modelo.
- 10.9.12. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.
- 10.9.13. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

11.IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.
- 11.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 11.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 11.5. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:
 - 11.5.1. Ser dirigido a Comissão Permanente de Licitação, aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, conforme estabelecido neste Título;
 - 11.5.2. Ser dirigido a Comissão Permanente de Licitação, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal 8.666/93;
 - 11.5.3. Ser apresentado em uma via original, datilografada ou processada por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.
 - 11.5.4. Ser protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situada à Rua São João, 290, centro, Lagoa Santa/MG, no horário de 12:00 às 18:00 horas.
 - 11.5.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - 11.5.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. A adjudicação do objeto licitado será feita por menor preço por **LOTE**, observado o disposto no subitem 10.4.1 do Título 10.
- 12.2. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- 12.3. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente

RUA SÃO JOÃO, 290 - CENTRO - FONE (31) 3689.4707 - FAX (31) 3689.3795 - LAGOA SANTA - MG

PregãoRP 010/2008 - Processo nº. 016/2008PMLS

www.lagoasanta.mg.gov.br

licitacao@lagoasanta.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

- 13.1. Observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, o setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
- 13.2. Os Equipamentos deverão ser colocados á disposição da Prefeitura Municipal 24h (vinte e quatro horas) após envio da ordem parcial de fornecimento expedida pelo Setor de Compras de Lagoa Santa/MG**
- 13.3. O objeto deverá ser entregue na garagem da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, situada na Rua João Machado, nº. 70, Bairro: Brant, Lagoa Santa/MG.**
- 13.4. A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº. 8.666/93.

14. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s), destinada(s) ao pagamento do objeto licitado está(ão) prevista(s) e indicada(s) no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sob a(s) seguinte(s) rubrica(s):

DOTAÇÕES	FICHAS
02.14.01.15.452.0031.2158.3.3.90.39.00	502
02.14.01.15.452.0043.2160.3.3.90.39.00	503

- 14.2. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2008, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.
- 14.3. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda, no mês subsequente ao da **locação**, por processo legal, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 (trinta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 14.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
- 14.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 14.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. O CONTRATADO que, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
- 15.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
 - 15.2.1. Advertência;
 - 15.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto licitado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;
 - 15.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Lagoa Santa pelo prazo de 02 (dois) anos;
 - 15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município;
 - 15.2.5. Na hipótese de o adjudicatário não entregar o objeto nas condições estabelecidas, sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto licitado, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei;
 - 15.2.6. Pelo atraso injustificado, na entrega do objeto licitado, especificados neste edital, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

dia, calculada sobre o valor total do objeto licitado, bem como a multa prevista no item acima.

15.2.7. As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a Adjudicatária tiver em razão da presente licitação;

15.2.8. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, à Prefeitura de Lagoa Santa, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação;

15.2.9. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

16.1.1 Anexo I – Termo de Referência - Especificação do Objeto;

16.1.2 Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

16.1.3 Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;

16.1.4 Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

16.1.5 Anexo V – Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação.

16.1.6 Anexo VI – Modelo de Ata de Registro de Preços.

16.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.3 Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

- 16.4 A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 16.5 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desclassificados e envelopes "Proposta Comercial" de licitantes inabilitados.
- 16.6 Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 16.7 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.
- 16.8 Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.
- 16.9 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
- 16.10 A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 16.11 As decisões do Presidente da Comissão de Licitação e do Pregoeiro serão publicadas no "Minas Gerais"- Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e divulgadas no site www.lagoasanta.mg.gov.br.
- 16.12 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

- 16.13 A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 16.14 Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.15 As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.lagoasanta.mg.gov.br e as publicações no Diário Oficial "Minas Gerais", quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 16.16 Ficam isentos do custo da cópia reprográfica os licitantes que retirarem o edital pela internet (www.lagoasanta.mg.gov.br).
- 16.17 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br via fac-símile (31) 3689-3795 e do telefone (31) 3689-4707 ramal 135.
- 16.18 Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Lagoa Santa, 31 de Janeiro de 2008.

José Leopoldo Melo Corrêa
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2008

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2008

LOTE 1

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO
01	12	M	Locação de 1 caminhão carroceria com capacidade de 4 (quatro) toneladas com ano de fabricação a partir de 2005.
02	12	M	Locação de 2 caminhões basculante "Toco" com capacidade de 6m ³ .
03	12	M	Locação de 2 caminhões basculante "Truque" com capacidade de 12m ³ e ano de fabricação a partir de 2000.
04	12	M	Locação de 2 caminhões compactadores de lixo com capacidade de 15m ³ com ano de fabricação a partir de 2005

LOTE 2

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO
01	12	M	Locação de pá carregadeira hidráulica de pneu com ano de fabricação a partir de 2000.
02	12	M	Locação de 1 retro escavadeira com ano de fabricação a partir de 2000.

2. Condições Gerais:

- A) O período de locação será de 12 (doze) meses;
- B) Serão de responsabilidade da contratada:
- Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários;
 - Transporte, alimentação e hospedagem do(s) operador(es), se for o caso;
 - Manutenção em geral, filtro e óleo lubrificante dos equipamentos;
 - Em caso de defeito mecânico o equipamento deverá ser substituído no prazo máximo de 6:00h a partir da comunicação;
 - Em caso de impedimento, o operador deverá ser substituído no prazo máximo de 6:00h a partir da comunicação;
 - O operador deverá estar regularmente habilitado e preparado para desenvolver a atividade a ser exercida;
 - O(s) veículo(s) deverá(ao) estar(em) em perfeitas condições de funcionamento;
 - A documentação do veículo a ser apresentada deverá estar em situação regular, qual seja, certificado de registro, licenciamento, seguro obrigatório e IPVA.
- C) O fornecimento de óleo diesel será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG;
- D) A locação será mensal, considerando os seguintes horários de trabalho:
- De segunda a Sexta-feira: das 07h00 às 18h00
 - Sábado e Domingos: das 7h00 às 14h00.

RUA SÃO JOÃO, 290 - CENTRO - FONE (31) 3689.4707 - FAX (31) 3689.3795 - LAGOA SANTA - MG

PregãoRP 010/2008 - Processo nº. 016/2008PMLS

www.lagoasanta.mg.gov.br licitacao@lagoasanta.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II
MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2008
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2008

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

- O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação deste Anexo;
- Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias;
- Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observado as condições do Edital.

LOTE _____

ITEM	QUANT.	UNID.	MARCA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Preço (R\$)	
					UNITÁRIO (mensal por veículo)	TOTAL (mensal: veículos)
PREÇO TOTAL R\$ _____ (_____).						

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ/MF Nº.:

TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (PRAZO POR EXTENSO), CONTADOS DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.

LOCAL E DATA:

(ASSINATURA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2008
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2008

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____,
CNPJ/MF _____, com sede à _____, neste ato
representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome,
RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)
_____,
pelo presente instrumento, credenciamos procurador (es) o(a) Sr.(a)
_____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil,
profissão e endereço) _____, para participar das reuniões relativas
ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações
em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas,
manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar
propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais
condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos,
receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os
atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e
valioso.

Lagoa Santa, ____ de _____ de 2008.

Assinatura: _____

Obs.:

- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
- Se este for instrumento particular, deverá ser verificado o item 6.3 do referido edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO
DO TRABALHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/2008
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2008

Pregão nº _____
Processo nº _____

Eu, _____(nome completo)_____, representante legal da Empresa _____, com sede à Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, interessada em participar da licitação em epígrafe que se processa no processo administrativo acima indicado que visa a aquisição de _____, da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, DECLARO, sob as penas da Lei, o que segue:

- a) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declara, sob as penas da Lei, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

(nome, R.G., cargo e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS
REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2008
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2008

A(nome da empresa) _____,
CNPJ/MF _____, com sede à _____, neste ato
representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome,
RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____,
Interessado em participar da licitação em epígrafe que se processa no
processo administrativo indicado que visa (objeto da licitação), da Prefeitura
Municipal de Lagoa Santa, DECLARO, sob penas da Lei, O PLENO
CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Local e data

(nome, R.G., cargo e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

Ata de Registro de Preços nº ____ /2008

Pregão Presencial RP nº. : ____ /2008

Processo Administrativo nº. : ____ /2008

Validade: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o Município de Lagoa Santa/MG, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado as empresas: **XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX e XXXXXXXXXXXX** CONTRATADAS, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 604, de 04 de julho de 2006, têm entre si, justo e contratado o que se segue:

DO OBJETO

Cláusula 1ª. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E MÁQUINAS)**, (nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93)

Parágrafo Único: Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritas, o Edital e seus Anexos.

DA OBRIGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula 2ª. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços e no preço nela registrado, a CONTRATADA estará obrigada a prestar os serviços à CONTRATANTE, sempre que esta lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas no Anexo I do edital e condições na respectiva Ordem de Serviços.

Cláusula 3ª. A CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir da CONTRATADA uma quantidade mínima de serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de execução, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 4ª. A CONTRATANTE poderá, nos termos da legislação em vigor, contratar outros prestadores de serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer contratação por preços iguais ou superiores



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

aos que poderiam ser obtidos da CONTRATADA pela execução do presente instrumento.

DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Cláusula 5ª. A Prestação dos Serviços consistentes na Locação dos Veículos, será considerada como um contrato de locação acessório a presente Ata de Registro de Preços, estipulará:

- a) Os equipamentos deverão ser colocados à disposição da Prefeitura Municipal 24h (vinte e quatro horas) após o envio da ordem parcial de fornecimento expedida pelo setor de compras.
- b) Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e excelente estado de conservação, acompanhados de todos equipamentos obrigatórios do veículo, inclusive os de segurança.
- c) A locação será mensal, considerando os seguintes horários de trabalho:
 - De segunda a Sexta-feira: das 7h00 às 18h00;
 - Sábados e Domingos: das 7h00 às 14h00
- d) Os veículos serão locados com operador;
- e) A contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos;
- f) Os veículos poderão ser contratados individualmente ou de forma simultânea, conforme necessidade e conveniência da administração;
- g) Os veículos deverão estar à inteira disposição da CONTRATANTE, e não poderão ser utilizados para prestação de serviços a terceiros;
- h) A documentação dos veículos deverá estar em situação regular, qual seja Certificado de Registro e Licenciamento, Seguro Obrigatório e IPVA.
- i) A CONTRATADA se responsabilizará pelo pagamento de eventuais multas decorrentes de infrações de trânsito.
- m) O fornecimento de óleo diesel será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG;

Cláusula 6ª. Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas terceira e quarta da presente Ata de Registro de Preços, será facultado à CONTRATANTE convocar a CONTRATADA para assinar tantas Ordens de Serviços quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula 7ª. O não atendimento injustificado da CONTRATADA no prazo assinalado na cláusula quinta para assinatura da Ordem de Serviços será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Serviços, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de prestação de serviços.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 8ª. Os preços das locações objeto da presente Ata, são os constantes do respectivo Anexo I à Ata de Registro de Preços.

Cláusula 9ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 10ª. Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 11ª. A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

Cláusula 12ª. O pagamento da CONTRATADA pela CONTRATANTE, será de acordo com a locação realizada e apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente aprovada pelo órgão requisitante, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal.

Cláusula 13ª. O pagamento do preço devido em cada locação será efetuado diretamente à CONTRATADA mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao Setor Requisitante da CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, com a respectiva nota fiscal/fatura que será acompanhada.

Cláusula 14ª. O não pagamento no prazo estabelecido na cláusula antecedente terá como conseqüência a sujeição da CONTRATANTE ao pagamento de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei 8666/93.

- a) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- b) Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DO REAJUSTE DE PREÇOS

Cláusula 15ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado o disposto na cláusula 46 desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 16ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a CONTRATADA a concordar com a redução do seu valor.

Cláusula 17ª. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos da lei, por repactuação precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos.

DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 18ª. O valor máximo para a presente Ata de Registro de Preço é de R\$ _____ (_____), a ser pago à **CONTRATADA**, em parcelas mensais e consecutivas, conforme consta no anexo I desta Ata de Registro de Preços.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 19ª. As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços são as prevista(s) e indicada(s) no processo pela área competente da **CONTRATANTE**, sob a(s) seguinte(s) rubrica(s):

DOTAÇÕES	FICHAS
02.14.01.15.452.0031.2158.3.3.90.39.00	502
02.14.01.15.452.0043.2160.3.3.90.39.00	503

a) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2008, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 20ª. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será executado conforme a necessidade e conveniência do órgão requisitante, na forma estabelecida nas cláusulas subseqüentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula 21ª. O objeto será recebido:

a) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação.

DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 22ª. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses podendo a mesma ser prorrogada pelo mesmo período.

Cláusula 23ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO

Cláusula 24ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

a) o direito de definir a forma de fornecimento desejada e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de serviço firmado pelas partes contratantes;

b) o direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 604, de 04/7/2006.

Cláusula 25ª. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que lhe é pertinente.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 26ª. São direitos da CONTRATADA na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

a) o direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;

b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da ata de registro de preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 604, de 04/7/2006 e no Edital de Pregão.

c) o direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

- d) o direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos;
- e) o direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 604, de 04/7/2006 e da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
- f) o direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

Cláusula 27ª. A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) arcar com eventuais despesas relativas à assistência técnica dos veículos e reposição de peças.
- b) Providenciar a substituição imediata dos veículos que por ventura apresentarem defeitos mecânicos durante a prestação de serviços, por outros do mesmo modelo e estado de conservação, no prazo máximo de 6(seis) horas a partir da comunicação;
- c) Responsabilizar-se por encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, transporte, alimentação e hospedagem do (s) operador (es), se for o caso;
- d) Providenciar a manutenção em geral, filtro e óleo lubrificante dos equipamentos;
- e) Substituir em caso de impedimento, o operador, no prazo máximo de 6:00 (seis) horas, a partir da comunicação;
- f) Providenciar operador regularmente habilitado e preparado para desenvolver a atividade a ser exercida;
- g) Apresentar veículos em perfeitas condições de funcionamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- h) A documentação dos veículos deverá estar em situação regular, qual seja Certificado de Registro e Licenciamento, Seguro Obrigatório e IPVA;
- i) responsabilizar-se por roubo, colisão, incêndio, danos terceiros, franquia de seguro ou qualquer incidente em que o veículo locado se envolva no período da contratação;
- j) indicar, no ato da assinatura desta Ata de Registro e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) preposto para representá-la junto a **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente Contrato e atender aos chamados da **CONTRATANTE**, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por de telefone móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- k) substituir o responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração do contrato.
- l) realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, mesmo que não tenham sido cotados, bem como a reparação de qualquer dano causando ao patrimônio do contratante resultante da execução dos serviços;
- m) dentro do prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, fica a **CONTRATADA** a cumprir o quantitativo estipulado no **Anexo I** do edital, conforme autorização do órgão requisitante.
- n) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da **CONTRATANTE**;
- o) manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

Cláusula 28ª. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços de locação, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;
- b) expedir por meio da Secretaria Municipal de Transportes atestado de inspeção dos serviços, visado pela Secretaria Municipal de Administração, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;

- c) designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução os serviços do objeto deste contrato.
- d) arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.
- e) Fornecer óleo diesel para os equipamentos;

Do Acompanhamento e da Fiscalização

Cláusula 29ª. Observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento, avaliação e execução dos serviços objeto deste Contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

§1º - A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da **CONTRATANTE** atuará como Gestora deste Contrato.

§2º - A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata de Registro de Preços.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Cláusula 30ª. Recusa injustificada do adjudicatório em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a Ordem de Serviço, dentro do prazo estipulado caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas no presente instrumento.

Cláusula 31ª. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, segundo o definido na Ordem de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no Caput do Artigo 86 da Lei Federal de Licitações e Contratos, na seguinte conformidade:

a) Multa diária de 0,5% até o 5º (quinto) dia e de 1,0% a partir do 6º (sexto) dia, do valor do item, em atraso, da Ordem de Serviço por atraso injustificado na execução do objeto.

Cláusula 32ª. A multa a que alude a cláusula anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no Edital e na Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula 33ª. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto licitado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Lagoa Santa pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município;
- e) Na hipótese de o adjudicatário não entregar o objeto nas condições estabelecidas, sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto licitado, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei;

Pelo atraso injustificado, na execução do objeto licitado será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor total do objeto licitado, bem como a multa prevista no item acima.

- f) As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a Adjudicatária tiver em razão da presente licitação;
- g) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, à Prefeitura de Lagoa Santa, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação;
- h) As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula 34ª. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa ou impedimento de contratar com a Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Municipal de Lagoa Santa/MG e de 5 (cinco) dias na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Cláusula 35ª As sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas isoladas ou em conjunto, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Cláusula 36ª. Sem prejuízo das sanções estabelecidas nesta Ata pertinentes às multas aplicadas à CONTRATADA deverão ser descontadas do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, pela diferença, se houver ou deverão ser pagas no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis da data da sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, descontado os valores de faturas pendentes.

Cláusula 37ª. As multas previstas não tem caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração;

Cláusula 38ª. Não sendo pagas as multas no prazo previsto na cláusula anterior, haverá a incidência de juros de mora, nos termos estabelecidos no artigo 406 da Lei 10.406/02 -Código Civil.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 39ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da CONTRATANTE :

- a) quando a CONTRATADA não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;
- b) quando houver o descumprimento pela CONTRATADA do prazo previsto na Ordem de Fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;
- c) quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 604, de 04/7/2006.
- d) em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 40ª. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 604, de 04/7/2006

Cláusula 41ª. A CONTRATADA terá direito de solicitar ao CONTRATANTE, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas nas letras “a”, “b” e “d” da cláusula 40.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 42ª. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 43ª. Para efeitos obrigacionais tanto o **Pregão Presencial RP nº 010/2008**, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

Cláusula 44ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 604, de 04 de julho de 2006, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 45ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventual reajuste.

Cláusula 46ª. A qualquer tempo será cabível o reequilíbrio-econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da CONTRATADA quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento, nos seguintes termos:

- a) O pedido deverá ser protocolado diretamente ao Setor de Protocolo, situado no 1º andar da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, Rua São João, n.º 290 – Centro – Lagoa Santa/MG
- b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído com documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado - o qual retroagirá à data do desequilíbrio - deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;
- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 47ª. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 48ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Presencial RP nº 010/2008 – Processo nº 016/2008**, regendo-se pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 604, de 04 de julho de 2006, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, ___ de _____ de 2008.

CONTRATANTE
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA-MG

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CARGO
CPF/MF: 000.000.000-00

TESTEMUNHA 1
Nome Completo e Legível
CPF/MF: 000.000.000-00

TESTEMUNHA 2
Nome Completo e Legível
CPF/MF: 000.000.000-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO N° 016/08
PREGÃO PRESENCIAL RP N°. 010/08**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. ____/2008, celebrada entre a PMLS e a(s) empresa(s) _____, _____ e _____ cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial RP nº. ____/2008.

LOTE _____

EMPRESA:						
CNPJ/MF:						
ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	Locação Mensal(R\$)	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL R\$ (POR EXTENSO)						